

1 ESTÁS QUASE NOS 18 ANOS. E AGORA?

Antes de fazeres os 18 anos, tens uma decisão importante a tomar sobre a tua medida: tens de informar o Tribunal ou a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) se pretendes continuar sob intervenção de Promoção e Proteção para além dos 18 anos.

2 PORQUÊ?

Porque aos 18 anos atinges a maioridade civil. Isto quer dizer que te tornas responsável pelas tuas ações e pela condução da tua vida.

MAIORIDADE CIVIL, O QUE SIGNIFICA?

- Maioridade civil (plena capacidade de exercício de direitos, art.º 130º Código Civil)
- Capacidade eleitoral; votar, ser eleito para deputado ou para órgãos autárquicos;
- Fim da escolaridade obrigatória;
- Participação no Dia da Defesa Nacional;
- Carta de condução de motociclos, automóveis ligeiros (veículos pesados só aos 21 anos);
- Capacidade para a aquisição e consumo de tabaco e bebidas alcoólicas (desde julho 2015).

3 EU ESTOU COM UMA MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO NUMA CASA DE ACOLHIMENTO. PORQUE É QUE ISTO É IMPORTANTE?

A tua medida de acolhimento cessa aos 18 anos. No entanto, a lei permite que possas optar por pedir ao Tribunal ou à Comissão de Proteção que gere o teu processo, o prolongamento da tua medida de promoção e proteção para além dos 18 anos e até aos 21 anos, caso isto seja do teu superior interesse e do teu projeto de vida.

4 E DEPOIS DOS 21 ANOS?

Se estiveres ainda a estudar ou num percurso de formação profissional aos 21 anos de idade, podes nessa altura pedir o prolongamento da intervenção de promoção e proteção, enquanto durar o processo educativo ou de formação profissional e, no máximo, até aos 25 anos.

5 E SE AOS 21 ANOS EU JÁ NÃO ESTIVER A ESTUDAR NEM A FREQUENTAR FORMAÇÃO PROFISSIONAL?

A tua medida de promoção e proteção termina no dia em que fazes 21 anos de idade. Se não estás a estudar ou a frequentar formação profissional terás que deixar o acolhimento. Se ainda estiveres em acolhimento a tua saída deve ser preparada antes de atingires os 21 anos.

Desenvolvido no âmbito do Projeto PORTA – Promover Oportunidades de Reintegração e Transição para a Autonomia, com o apoio BPI e Fundação "la Caixa".

ISBN: 978-989-53095-0-4

CONTACTA-NOS

Se tiveres alguma dúvida ou precisares de nós para algum esclarecimento, não hesites em contactar-nos. Teremos todo o gosto em ouvir-te e analisar a situação contigo, procurando a melhor solução possível.

Gestor de processo:
Contacto:

18 anos e agora?

Com o apoio



ALDEIAS
DE CRIANÇAS SOS
Amor e um lar para cada criança

ENTÃO QUAIS SÃO AS MINHAS OPÇÕES?

A tua opção de prolongamento em acolhimento é voluntária. É importante que penses atempadamente sobre a tua decisão, que oijas quem te está mais próximo e que fales abertamente sobre as tuas dúvidas, preocupações, sonhos e desejos para o futuro. Só assim poderás decidir de forma segura, ponderada e com confiança.

A Eu escolho terminar a minha medida de promoção e proteção e sair do acolhimento.

PARA ONDE?

Vida adulta na família de origem

Para nós é muito importante a tua segurança. Se decidires sair com suporte familiar, ou seja, para junto de algum familiar, poderemos estar ao teu lado para que, em conjunto contigo, possamos ter a certeza que ficas bem.

Isto significa que após a tua saída, e nos deres autorização prévia, poderemos voltar a entrar em contacto contigo e com a tua família de suporte para irmos sabendo de ti, como estás, se precisas de algum apoio nosso.

Os tipos de apoio podem ser gestão de emoções, necessidades básicas de alimentação, apoios sociais.

Vida adulta fora da família de origem

Antes da tua saída vamos trabalhar contigo de forma a garantir condições que te permitam uma transição segura. Podemos desenhar um Acompanhamento Após Cessação do Acolhimento para a vida adulta que garante acima de tudo duas coisas:

Independentemente da idade que tiveres à data da tua saída do acolhimento, esse momento deve ser preparado atempadamente com a tua pessoa de referência da Aldeia SOS e com a tua técnica gestora de processo para que a tua transição para o exterior seja feita de forma segura e planeada de acordo com o teu projeto de vida.

Outra opção, por exemplo, de natureza institucional

Lista de números de entidades que podem ser úteis:

- ISS – Linha de emergência social
Linha 144
- Junta de freguesia
- Saúde 24 - 808 24 24 24
- Centro de saúde de referência
- Outros números que são importantes para ti nesta transição:

é voluntário e programado contigo.

Eu escolho pedir o prolongamento da minha medida de promoção e proteção e continuar em acolhimento.

E O QUE ACONTECE QUANDO PERMANEÇO EM ACOLHIMENTO RESIDENCIAL APÓS OS 18 ANOS?

Ao permaneceres em acolhimento residencial após os 18 anos, deves continuar a cumprir o teu Plano de Intervenção Individual (PII), ou seja, estar a estudar, estar em formação, a procurar trabalho ou outra atividade.

Para poderes permanecer no acolhimento após 21 anos e, no máximo até aos 25 anos, a lei exige que estejas num percurso educativo ou de formação profissional, e apenas enquanto duresm.

Nesta fase, a tua permanência num equipamento das Aldeias SOS está sujeita ao cumprimento do plano de intervenção individual que definiste e foi aprovado. O teu PII pode ser revisto a qualquer momento para se ajustar à evolução do teu percurso, manter-se em execução ou até vir a ser proposta a cessação da medida caso deixe de fazer sentido ou não estejam a ser cumpridas todas as condições acordadas.

Se tu decides prolongar a tua medida de acolhimento além dos 18 anos, esse pedido tem de ser apresentado em documento escrito ao Tribunal ou à Comissão de Proteção que gere o teu processo. Por isso, é importante que fales com a tua cuidadora/educadora/técnica de referência da Aldeia SOS e com a tua técnica gestora de processo, conversem sobre o teu projeto de vida, revejam e reajustem o teu PII para esse objetivo. Depois disso, podem pretender manter a medida de acolhimento ou eventualmente, repensar a necessidade de outra medida de promoção e proteção mais adequada.

E FICO NAS ALDEIAS SOS?

Sim, enquanto a tua medida de acolhimento residencial for nas Aldeias SOS, ficas connosco. Caso haja necessidade, em função do teu PII, pode ser pensada e solicitada a tua mudança para outro equipamento, noutra local.

E A MEDIDA DE APOIO PARA A AUTONOMIA DE VIDA?

O que é?

- A medida de apoio para a autonomia de vida, pode ser solicitada a partir dos 15 anos e pode durar até ao dia em que atinges os 21 anos de idade.
- Esta medida de promoção e proteção consiste em proporcionar-te apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social.

Quem solicita essa medida?

- É acordada contigo em conjunto com a tua pessoa cuidadora/educadora/técnica de referência da Aldeia SOS e com a tua técnica gestora de processo.
- É pedida a Tribunal e quando decretada é a Segurança Social que atribui a verba num máximo do valor de referência do Indexante dos apoios sociais em vigor (IAS).

Como?

- Acesso a programas de formação, com o objetivo de proporcionar condições que te habilitem e te permitam viver por ti e adquirir progressivamente autonomia de vida.
- Apoiar-te nos contextos escolar, profissional, social, bem como o fortalecimento de relações com as outras pessoas e contigo própria ou próprio.

Onde?

- Apartamento de Autonomização.
- Numa habitação arrendada por ti.
- Em casa de familiares.